

**PORTARIA PRES Nº 347, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Designa a Arquiteta e Urbanista VIRGÍNIA MANFRINATO CAVALCANTI para o exercício do emprego de livre provimento e demissão de Coordenadora da Coordenadoria do Sistema de Gestão Integrada (SGI) do CAU/BR e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 159, inciso LIII do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, e DPOBR nº 0096-07/2019, de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora da Coordenadoria do Sistema de Gestão Integrada (SGI) do CAU/BR, previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, e DPOBR nº 0096-07/2019, de 21 de novembro de 2019, a Arquiteta e Urbanista VIRGÍNIA MANFRINATO CAVALCANTI, a partir de 29 de março de 2021.

Art. 2º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenadora da Coordenadoria do Sistema de Gestão Integrada (SGI) do CAU/BR são as previstas nas normas próprias do CAU/BR, sem prejuízo de outras fixadas em ato próprio da Presidente do CAU/BR, às quais se obriga a designada.

Art. 3º Atribuir à Arquiteta e Urbanista VIRGÍNIA MANFRINATO CAVALCANTI, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, nº 38, de 9 de outubro de 2014, DPABR nº 0014-01/2015, de 28 de agosto de 2015, DPOBR nº 0070-09/2017, de 22 de setembro de 2017, DPOBR nº 0073-09/2017, de 14 de dezembro de 2017, e DPOBR nº 0096-07/2019, de 21 de novembro de 2019, e em conformidade com as tabelas de remunerações aprovadas pela Portaria Normativa nº 83, de 19 de janeiro de 2021, a remuneração mensal de R\$ 13.223,25 (treze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Brasília, 25 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR